



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

GUARITAS

DATA: SETEMBRO 2020.

OBJETO: Construção de 25 novas Guaritas para os Salva-Vidas.

LOCAL: Município de Xangri-Lá/RS.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 9,00 m² unitários / 225,00m² total

1. APRESENTAÇÃO

O projeto das 25 (vinte e cinco) novas guaritas foi idealizado pelo Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Sul e solicitado à Prefeitura Municipal de Xangri-lá, com o objetivo de promover uma melhor instalação e acomodação aos Salva-Vidas nos postos de salvamentos de mar e águas abrigadas, pois fora observado que os postos atuais apresentam situações e condições não positivas para a atividade de Salvamento Aquático desenvolvida pelo CBMRS.

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo:

- a) Descrever as especificações dos serviços e materiais a serem utilizados;
- b) Estatuir as condições que presidirão ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Estabelecer o padrão de qualidade para os serviços e materiais que serão empregados;
- d) Servir como complemento ao desenho constante do projeto em anexo;
- e) Auxiliar na instrumentação do EDITAL quanto às obrigações e responsabilidades das partes no empreendimento.

2. RECOMENDAÇÕES GERAIS

2.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As execuções de todos os serviços serão de acordo com as normas e especificações de serviços contidos neste Memorial Descritivo e o disposto na Lei 8666, de 23 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações da Administração Federal e dá outras providências e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que vigoram atualmente. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das informações técnicas e legais ali contidas, para justificar falhas decorrentes de sua atuação e assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Memorial Descritivo, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos pelos técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, bem assim, pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos. Fica estabelecido que a realização pela CONTRATADA de qualquer elemento ou seção de serviços, implicará na tácita aceitação e ratificação do fiscal da obra.

Compete a CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para minucioso exame das condições locais e averiguação dos serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações, deverá ser previamente esclarecida com o setor técnico da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

2.2. MATERIAIS A EMPREGAR

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO o julgamento da qualidade dos materiais a serem empregados ou a empregar.

É assegurado ao fiscal o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48hs. (quarenta e oito horas), a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação, sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir por sua conta exclusiva, todos os materiais que a FISCALIZAÇÃO impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais. Desconsiderado aqui qualquer pretensão de direito à reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA, a qualquer tempo, independente do estágio de execução dos serviços.

A CONTRATADA providenciará ainda a aquisição e estocagem antecipada de materiais em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado.

A CONTRATADA armazenará em obra, até a verificação por registro fotográfico por parte da FISCALIZAÇÃO, embalagens de tintas, resinas, adesivos, dentre outros produtos inerentes aos serviços, como forma de atestar as características dos produtos aplicados. Ficam os pagamentos dos itens aqui referidos retidos no caso de inobservância ao solicitado e a CONTRATADA sujeita a rescisão do contrato por inexecução parcial de contrato, sem prejuízo a demais penalidades administrativas previstas em contrato, bem como as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

O descarte de produtos, materiais, calças ou entulhos de obra deverão ser feitos mediante apresentação de certificado de descarte final a ser exigido pela FISCALIZAÇÃO e constitui fator de retenção de pagamento da medição o seu não atendimento.

2.3. MÃO DE OBRA

A mão de obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado da obra.

A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a FISCALIZAÇÃO impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais. Desconsiderado aqui qualquer pretensão de direito à reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada a retirar da obra imediatamente após o recebimento da ordem correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO o julgamento da qualificação da mão de obra.

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre (s) e/ou encarregado (s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.

Para que todas as unidades de guaritas estejam finalizadas até o início da Operação Golfinho, dia 15 de dezembro de 2020, quando o CBMRS assumirá os postos de trabalho, será necessário que a CONTRATADA, organize, pelo menos, três frentes de trabalho, para que sejam efetuadas, pelo menos, três guaritas por semana, a fim de serem cumpridos os prazos de entrega. Para tanto é necessário que a CONTRATADA tenha emitido uma declaração assinada pelo responsável da empresa, de que a mesma possui capacidade técnica e gerencial para execução destas 25 guaritas no prazo previsto.

2.4. TRANSPORTE

Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, para a execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

2.5. PROJETOS

2.5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.

2.5.2. PROCEDÊNCIA DE DADOS E INTERPRETAÇÃO

Em caso de divergência entre as especificações de materiais e as de serviços, prevalecerão sempre estas últimas.

Em caso de divergência entre as cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diversas, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergência entre este memorial e os desenhos, prevalecerá sempre o segundo.

Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos complementares prevalecerá sempre o primeiro.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, projetos ou deste memorial, serão consultados os profissionais autores do projeto.

2.5.3. MODIFICAÇÕES NO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

Nenhuma alteração nos projetos e nas especificações poderá ser feita, sem autorização por escrito do proprietário e dos autores dos projetos.

Qualquer alteração que demandar aumento de preço só será executada depois de submetido seu orçamento à aprovação do proprietário.

Concluídas as obras, a CONTRATADA, fornecerá à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, devidamente autenticados, serão entregues em forma digital, (01 cópia), e plotados (02 cópias), em escala adequada para a perfeita compreensão das informações.

2.6. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

2.6.1. CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter em boas condições, até o final da obra, a área delimitada para seu canteiro.

Todo material utilizado no dia deverá ser recolhido e armazenado em local apropriado, seguro e de fácil fiscalização

A CONTRATADA deverá manter até o final da obra, em local visível, placa da mesma e do responsável técnico pela execução da obra, conforme regulamentação do CREA e ou CAU.

2.6.2. MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Todo o maquinário e ferramentas que a CONTRATADA utilizar deverá estar em bom estado de conservação e poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a sua troca, desde que julgue em mau estado para uso.

Ficará a cargo e responsabilidade da CONTRATADA, depósitos de materiais. Os transportes, fora e dentro do canteiro das obras, assim como a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, de forma a garantir o andamento regular dos serviços.

A CONTRATADA fornecerá e conservará todo o equipamento mecânico e ferramental necessário.

2.6.3. SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACIDENTES

A CONTRATADA deverá fornecer, sem acarretar nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a execução da obra e exigir dos seus funcionários a utilização dos mesmos.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição dos serviços executados até a definitiva aceitação dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, junto aos vizinhos da área ou ainda que ocorridos na via pública.

A CONTRATADA tomará todas as medidas para que as tarefas sejam executadas com segurança.

2.6.4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida pelo Engenheiro Responsável ou Arquiteto e o Encarregado Geral da Obra, ambos pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA.

2.6.5. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da obra será exercida por profissionais da área da engenharia, regularmente registrado no CREA e como representante credenciado da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS no qual fica autorizado a exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados.

Qualquer demolição necessária para a execução de algum serviço, de acordo com os projetos, será às custas da CONTRATADA, bem como fazer a parte demolida.

Igualmente a CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a FISCALIZAÇÃO impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais.

A CONTRATADA deverá demolir e refazer a sua custa qualquer serviço executado em desacordo com os projetos embora a FISCALIZAÇÃO tivesse dado o visto anteriormente.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e conforme indicado nas especificações técnicas ou no escopo de serviços, deverão ser fornecidos os seguintes materiais para aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços e compra de materiais:

- Amostras de materiais a serem aplicados;
- Amostras de materiais aplicados;
- Execução de protótipo de elementos construtivos, e eventualmente de protótipos de ambientes completos para a aprovação do padrão da qualidade do serviço

pela FISCALIZAÇÃO;

- Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação, manutenção etc, do fabricante/fornecedor do material/serviço;
- Cartelas ou mostruários de cores e padrões do fabricante/fornecedor.

2.6.6. LICENÇAS E FRANQUIAS

A CONTRATADA ficará obrigada a obter as licenças e franquias, exigidas pelos órgãos públicos, necessários nos serviços que executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança pública.

A CONTRATADA ficará obrigada, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, e sua custa, das multas decorrentes do previsto no item anterior pelas autoridades, mesmo daqueles que por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se referem os itens precedentes, abrange, também, as exigências do CREA e ou CAU, tendo em vista as exigências do registro de região do citado Conselho em que se realizem os serviços.

2.6.7. MATERIAIS

Todos os materiais a serem utilizados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio. A referida comprovação deverá ser feita por meio de atestados fornecidos pelos fabricantes bem como selos de qualidade fornecidos por renomadas instituições que certificam a conformidade dos produtos com as normas brasileiras.

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, se em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida de material deverá – além de outras averiguações – ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço pertinente ao assunto.

Será proibido, manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ter as seguintes características:

- Materiais novos sem utilização anterior e de primeira linha;
- Cores, padrões e acabamentos, conforme especificado, ou definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

- Atender rigorosamente ao projeto e ao memorial descritivo;
- Antes da sua utilização, deverão estar em caixas ou embalagens fechadas e claramente identificadas;
- Todos os materiais secundários, de fixação, de consumo, de arremate e qualquer outro material necessário para a realização completa do serviço, deverão ser considerados pela CONTRATADA no fornecimento e no custo do serviço correspondente;
- Todos os materiais, equipamentos ou instalações provisórias, necessárias para a realização completa dos serviços, tais como: andaimes, plataformas, equipamentos de transporte e segurança, escadas etc, deverão ser considerados pela CONTRATADA no fornecimento e no custo do serviço correspondente.

2.7. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Se as circunstâncias ou condições locais, porventura, tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no Memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou na Norma de Execução que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE e CONTRATADA.

A consulta sobre a analogia – envolvendo equivalência – será efetuada, em tempo oportuno, pela CONTRATANTE, não admitindo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança, o pagamento correspondente será objeto do disposto sobre o assunto na documentação contratual.

Nas Especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica, apenas, na caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada a parecer dos Projetistas e Especificadores.

2.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As normas da ABNT indicadas nas especificações técnicas são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio, procedimentos etc, dos materiais e serviços objetos da especificação.

Porém, todas as normas ABNT vigentes e pertinentes devem ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no texto da especificação.

A CONTRATADA deverá analisar e apontar todas as interferências que eventualmente venham a ocorrer entre estrutura, dutos, elementos construtivos, tubulações, equipamentos, etc; e deverá resolvê-las antes ou depois da execução dos serviços, caso não tenham sido detectadas previamente, sem ônus à CONTRATANTE, à FISCALIZAÇÃO ou aos Projetistas. Solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes da sua execução.

A CONTRATADA será responsável também pela coordenação de todas as atividades da obra de modo a evitar qualquer interferência ou descoordenação entre essas atividades, e consequentes retrabalhos, atrasos de cronograma, etc.

Qualquer serviço que apresente defeito, ou desconformidade com as especificações do projeto, normas, legislações, recomendações do fabricante/fornecedor etc, estará passível de reprovação pela FISCALIZAÇÃO, seja em que estágio ou etapa de execução estiver o trabalho.

Neste caso, o serviço deverá ser reparado, ou refeito, quantas vezes forem necessárias, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo do cronograma da obra, até que o serviço seja aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A aceitação de qualquer serviço pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, e também não as alteram e nem as transferem, parcial ou totalmente para a FISCALIZAÇÃO.

2.9. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as instalações deverão obedecer rigorosamente aos projetos, especificações e memoriais próprios de cada tipo de instalação, constantes dos projetos. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Todas as instalações obedecerão, quanto à sua execução, às Normas Técnicas Brasileiras, bem como aos Regulamentos e Posturas das concessionárias dos serviços e órgãos municipais.

Em caso de divergência entre o projeto e as Normas ou Posturas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à FISCALIZAÇÃO, para as providências cabíveis.

Todas as instalações, embutidas ou não, somente serão revestidas ou fechadas, após o procedimento de testes parciais de funcionamento, que deverão ser assistidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.10. TERMOS

2.10.1. TERMO DE INÍCIO DE OBRA

A CONTRATADA solicitará junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, o Termo de Início de Obra após o fornecimento e instalação da placa da obra no local, apresentação da ART e ou RRT, e Matrícula do INSS da Obra, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato. A expedição do referente Termo ficará condicionada à aprovação do FISCAL da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mediante análise da documentação apresentada e constatação da placa fixada no local da obra.

A CONTRATADA deverá dar início efetivo aos serviços e obras dentro do prazo de sete dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento do Termo de Início de Obra expedida pelo FISCAL da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

O prazo para execução dos serviços é de 60 dias ou a data de 15 de dezembro de 2020, o que vencer primeiro, contados a partir da data de emissão do Termo de início.

Em hipótese alguma será admitido postergação do início dos serviços, salvo por determinação e conveniência do Poder Público Municipal.

2.10.2. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, a CONTRATADA fará solicitação junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS para obter o “Termo de Recebimento Provisório”, o qual o técnico da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS responsável pela FISCALIZAÇÃO, em prazo de 15(quinze) dias úteis, fará a Vistoria da Obra constante neste edital.

Caso houver anuência do FISCAL da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo FISCAL, como representante da prefeitura supracitada, e pelo responsável da CONTRATADA.

As duas primeiras vias ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, destinando-se a terceira a CONTRATADA. Quando houver interesse ou necessidade na utilização sobre parte da obra, já executada e em condições de utilização, poderá a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, mediante aquiescência do construtor, fazê-lo antecipadamente ao recebimento provisório.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas as medições e apropriações de todos os serviços referentes à obra objeto deste edital, assim como seus acréscimos e modificações, e apresentadas as notas fiscais correspondentes.

A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

2.10.3. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A CONTRATADA fará solicitação junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS para obter o “Termo de Recebimento Definitivo”, o qual o Técnico da

Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, responsável pela FISCALIZAÇÃO, em prazo de 30(trinta) dias úteis, fará averiguação da satisfação das seguintes condições:

- Apresentação da Certidão Negativa (CND) do INSS;
- Apresentação do Recebimento Provisório;
- Atendidas todas as reclamações do FISCAL da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas pelos envolvidos no empreendimento, devido à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais, prestadores de serviços, etc.

Este termo de recebimento definitivo conterá formal declaração de que o prazo no art. 27 da Lei 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo fica entendido e acordado a responsabilidade do construtor, pelo prazo de cinco anos, quanto ao seguinte:

- Pela execução, aplicação e qualidade dos materiais empregados;
- Pela solidez e segurança do trabalho realizado.

2.11. PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONTROLE DE OBRA

A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico, habilitado, para acompanhar a execução dos serviços, planejamento, assessoria e controle da obra, apresentando a devida RRT e ou ART recolhida, referente à execução da obra.

A empresa CONTRATADA fornecerá, a critério da fiscalização, diário de obra referente à etapa executada, bem como relação dos trabalhadores, em qualquer tempo sempre que A FISCALIZAÇÃO solicitar.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1. PLACA DE OBRA:

A placa será confeccionada, pela CONTRATADA, em chapa plana metálica galvanizada, alumínio ou vinílica, ou outro material que seja resistente, às intempéries, fixadas em estruturas de madeira ou metálica.

Foram consideradas na planilha orçamentária, 3 (três) unidades, pois considerou-se que serão feitas 3 (três) guaritas por vez. Ao finalizar as 3 (três) guaritas, remove-se as placas e instala-se nas próximas 3 (três) guaritas, assim, sucessivamente.

As informações deverão estar em material plástico, para fixação ou adesivação nas placas de acordo com o layout fornecido pelo Setor Técnico da Secretaria de Planejamento-FIGURA 01.

A placa de obra deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

A placa de obra deverá ter no mínimo 200 cm de largura por 100 cm de altura.

Conforme Resolução nº 75, de 10 de abril de 2014, é obrigatórias informações sobre os responsáveis técnicos por projetos, obras e serviços de Arquitetura e Urbanismo, no qual deverá ser indicada nas placas da obra mediante a informação dos seguintes dados:

- Nome do Responsável Técnico pelo Projeto;
- Nº CAU/CREA-Projeto
- Nome da Atividade (Projeto Arquitetônico);
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART)
- Nome do Responsável Técnico da Execução da Obra;
- Nº CAU/CREA-Execução
- Registro do Responsável Técnico (RRT/ART).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, nº 634 - Telefone: 3689 - 0500
Xangri-Lá, um lugar para todos!

Secretaria Responsável

Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
Nº Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável Técnico Projeto	Responsável Técnico Execução
Nome: CAU: Atividade: RRT:	Nome: CAU: RRT:

Dimensões: 0,05 x 0,95 x 0,95 x 0,05 (total 2m x 1m)

3.1.2. LOCAÇÃO DA OBRA:

Antes da locação da obra, as áreas a serem edificadas deverão estar livres de entulhos e materiais que possam dificultar a locação, bem como a execução das novas edificações.

Serão verificadas, pela CONTRATADA, as dimensões, alinhamento e níveis do projeto em relação às condições do local.

Havendo discrepância entre o projeto e as condições do local, tal fato, deverá ser comunicado por escrito aos autores do projeto que deverão deliberar a respeito.

A locação deverá ser executada com auxílio de equipamento topográfico ou equivalente. As marcações no terreno deverão ser executadas com estacas de madeira ou de aço, tábuas e arame, com a demarcação perimetral do gabarito cujos pontos de relevância serão marcados por meio do equipamento topográfico.

Ao ser concluída a locação, deverá ser comunicado à fiscalização, que deverá aprová-la.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e custos, e nos prazos contratuais as modificações e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, permitindo a reconstrução e aferição da locação em qualquer tempo e oportunidade.

O posicionamento específico de cada guarita, no decorrer de toda a extensão da orla do município, será determinado por um técnico da Secretaria do Meio Ambiente, que indicará as distâncias corretas em relação às dunas, marés, etc.

3.1.3. ESCAVAÇÃO:

A CONTRATADA deverá fazer a escavação de cada vala para a introdução dos pilares da estrutura da guarita, com um perfurador de solo, que poderá ser a gasolina para facilitar o trabalho. Considerou-se a introdução de **1,50 m** dos pilares, abaixo do nível da areia. Não poderá haver concretagem, e/ou o uso de nenhum outro tipo de material nocivo ao meio ambiente, do contrário será passível de penalidades ambientais.

3.2. ESTRUTURA:

Os quatro pilares serão de madeira pinus, com as medidas de 0,20mx0,20mx4,00m, sendo que serão cravados nas valas anteriormente abertas, a medida de 1,50 m abaixo do nível da areia, e deverão estar distantes entre si 2,20 m, conforme representado no projeto. Acima do nível da areia, restarão 2,50 m de pilares.

Estes quatro pilares, receberão amarração, com 4 vigas de madeira pinus, nas medidas de 0,15mx0,08x3,00m, e serão fixadas na parte superior dos pilares,

alinhando-as pela face externa do pilar, conforme projeto. Duas destas vigas serão menores no comprimento para encaixar entre as outras peças, conforme planta da estrutura.

Os pilares serão contraventados com peças de madeira de mesma secção das vigas, formando mãos-francesas entre os pilares e as vigas, conforme o projeto.

Sobre estas vigas serão instalados 7(sete) caibros de madeira, com secção de 0,10mx0,05mx3,00m, a uma distância de 0,50 m entre eles, que formarão a base para o assoalho. Estes caibros serão instalados no sentido leste - oeste, conforme projeto.

Sobre esta estrutura será instalado o assoalho de madeira (peças de 0,10mx0,02m) com encaixe tipo macho e fêmea, na dimensão de 3,00 m x 3,00 m, num total de 9 m².

3.3. ABRIGO

Para a construção das paredes do dispositivo, foi projetada a medida de 1,50 m x 1,50 m de largura para cada parede, com altura de 2,00 m, sendo estas paredes de madeira com encaixe macho e fêmea. Para tanto deverá ser feita uma estrutura prévia de madeira com peças de 0,05x0,05x3,00m, conforme projeto, para que possam ser fixadas nesta estrutura, as peças das paredes. Este dispositivo deverá ser instalado na parte central do mezanino (3,00mx3,00m).

As esquadrias serão de madeira, do mesmo tipo das paredes, com encaixe macho e fêmea, e estruturadas com as mesmas peças da estrutura das paredes (0,05x0,05x3,00m). Haverá 03 (três) janelas de 1,34 m x 0,90 m, 01 (uma) janela de 0,59 m x 0,90 m, todas instaladas a 1,00 m do assoalho (peitoril), e uma porta de 0,70 m x 1,90 m. A porta abrirá para dentro do dispositivo, com angulação de abertura de 180°, para o lado oeste, liberando a janela leste para a visualização do mar. As janelas abrirão para fora e para cima e ficarão fixas na estrutura do telhado quando abertas, através de cordas. Na porta e nas janelas deverão ser feitos um furo de 4 cm de diâmetro que servirão de puxador, conforme projeto.

3.4. COBERTURA

A CONTRATADA deverá confeccionar a estrutura de madeira para o telhado que será composta por duas tesouras feitas com peças de 0,05mx0,05mx5,20, que serão posicionadas em diagonal ao mezanino, em formato cruzado, de ponta a ponta, com altura no ponto máximo de 1,00 m, conforme projeto.

As telhas serão do tipo onduladas de fibrocimento de 5 mm de primeira qualidade. As cumeeiras e espigões, serão do mesmo material (fibrocimento de 5 mm) e mesma procedência das telhas. Os elementos de fixação das mesmas deverão ser em aço galvanizado a fogo.

3.5. GUARDA-CORPO:

O guarda-corpo deverá ser feito de madeira com peças de 0,05x0,05x5,20m em todo o perímetro do mezanino, fazendo as aberturas necessárias para o acesso,

conforme o projeto. Serão dois vãos, um a leste e outro a norte, conforme demonstrado nas fachadas e planta baixa. As peças verticais serão fixadas pelo lado externo do mezanino, nos caibros que são a base do assoalho, e haverá peças horizontais fazendo a amarração em todo o perímetro. Em cima da última peça horizontal, deverá ter um acabamento, com uma peça de 0,10x0,025x5,20m, em todo o perímetro do guarda-corpo, conforme projeto.

3.6. SERVIÇOS FINAIS:

3.6.1. LIMPEZA FINAL

Após a finalização de cada guarita, deverá ser retirada a placa de identificação da obra e relocada na próxima guarita a ser confeccionada. Além disso, o local de cada guarita deverá ficar totalmente limpo, livre de qualquer entulho, resto de material, sob risco de penalizações ambientais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos, pela Fiscalização.

Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados.

A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramental julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.

A obra será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a CONTRATADA comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços para que esta possa proceder a vistoria da obra com vistas à aceitação provisória.

Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas. A fim de que os trabalhos possam ser desenvolvidos com segurança e dentro da boa técnica, cumpre ao instalador o perfeito entendimento das condições atuais dos prédios, das respectivas especificações e do projeto apresentado.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações e dos desenhos será sempre consultada a Fiscalização. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da NBR 5410, além das normas da concessionária local.

4.1. PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução das obras será de 60 (sessenta) dias ou a data de 15 de dezembro de 2020, o que vencer primeiro, divididos em duas etapas.

4.2. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma Físico-Financeiro e respectivas execuções, após solicitação da CONTRATADA, e será proporcional à entrega das guaritas que estiverem finalizadas.

A solicitação deverá vir acompanhada da relação dos documentos abaixo discriminados:

- a) Planilha de medição
- b) Memorial fotográfico dos itens medidos
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF
- d) Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa
- e) Certidão positiva de débitos tributários e de dívida ativa estadual com efeito de negativa.
- f) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- g) Certidão negativa de débito municipal
- h) GFIP
- i) Ficha de EPI dos funcionários
- j) Contrato de trabalho dos funcionários
- k) Cópia da carteira de trabalho dos funcionários
- l) Certificado de treinamento de segurança dos funcionários, observando as especificidades das funções de cada funcionário (se houver trabalho em altura, os funcionários habilitados deverão ter o devido treinamento).

A FISCALIZAÇÃO analisará a documentação e estando tudo em conformidade, será autorizada a emissão da nota fiscal.

O regime de construção da obra será GLOBAL, material e mão de obra, fornecidos pela CONTRATADA.

Leticia Zoratto da Silva
Portaria nº 10427/2020
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS 45932-1